



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

**LEI N.º. 1.786, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA	
01.02.00 - SECRETARIA	
3.3.90.30.00 - 01.031.0002.2.002 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.39.00 - 01.031.0002.2.002 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	100.000,00
TOTAL.....	R\$ 125.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - CÂMARA	
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO	
3.1.90.92.00 - 01.031.0001.2.001 DESP DE EXERC ANTERIORES	25.000,00
01.02.00 - SECRETARIA	
4.4.90.51.00 - 01.031.0002.1.002 - OBRAS	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 125.000,00



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal